



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI N° 1137/2026,
DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a remuneração dos Agentes de Endemias do município de Ribeirópolis/SE e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, passam a ter a remuneração base conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 3.242,00

Art. 2º. Em atenção ao disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, a remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

.

Ribeirópolis/SE, 10 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito